



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 66, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 173.520,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e vinte), mediante anulação parcial/total da dotação relacionada no projeto de lei.

O projeto de lei visa a contratação de uma empresa de transporte para o deslocamento de atletas do nosso Município. Sabemos que o apoio ao esporte e ao desenvolvimento atlético local é fundamental para promover um estilo de vida saudável, além de contribuir para o sucesso de nossos atletas em competições regionais.

A suplementação proposta tem como objetivo alocar recursos adicionais para garantir o transporte adequado de nossos atletas para treinamentos, competições e eventos esportivos.

A presente abertura de crédito adicional suplementar amparasse no inciso I do art. 41, da Lei n.º 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, III da lei supracitada.

Senhora Presidente, a apreciação deste Projeto, certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto têm colaborado com a nossa Administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário, possibilitando que Indianópolis continue se desenvolvendo de forma adequada.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de setembro de 2023.

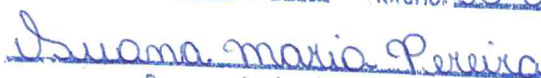

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 160/2023

Data: 29/09/23

Horário: 10:08


Responsável pelo Protocolo

PROJETO DE LEI N.º 203, 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 173.520,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e vinte), na seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha: 127
02.10	Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27	Desporto e Lazer	
02.10.27.812	Desporto Comunitário	
02.10.27.812.0015	Desenvolvimento Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024	Manut. At. da Secretaria Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	173.520,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária.

02	Poder Executivo	Ficha: 434
02.12	Secretaria Municipal Desenvolvimento Social/FMAS	
02.12.08	Assistência Social	
02.12.08.244	Assistência Comunitária	
02.12.08.244.0014	Desenvolvimento Social	
02.12.08.244.0014.1.0164	Implantação de Empreendimentos Habitacionais	
02.12.08.244.0014.1.0164.4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos	173.520,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de setembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal